



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO



JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR

Av. Cândido de Abreu, 535, 10º andar - CEP 80530-906 - www.assejepar.com.br

TERMO DE PENHORA

Aos 27 de outubro de 2008, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, presente o Excelentíssimo Senhor Doutor **João Henrique Coelho Ortolano**, Meritíssimo Juiz de Direito, comigo empregado juramentado ao final declarado e assinado, aí sendo, em atendimento ao que consta dos autos da ação de cobrança, sob nº. **304/2006**, requerida por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTURIO contra DAYANE CUNHA, foi determinado pelo Meritíssimo Juiz, a **PENHORA** sobre o imóvel de propriedade da devedora Dayane Cunha, inscrita no CPF/MF nº. 004.021.139-85, consistente no "**Apartamento nº12, localizado no térreo ou 1º pavimento, do EDIFÍCIO ANTURIO**", situado na Rua Dr. Alexandre Gutierrez, nº. 345, com a área privativa de 138,5600m², área comum de 27,6222m², área de garagem correspondente a VAGA de nº. 12, situada no subsolo, destinada ao estacionamento para automóveis de passeio, de porte médio, sem necessidade de manobrista de 17,3806m², área correspondente ou global de 183,5628m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,0962346 ou quota de terreno de 53,9814m²", objeto da matrícula nº **74.773** do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição desta Comarca, ficando o mesmo **PENHORADO**, assumindo a condição de fiel depositária a devedora, supra mencionada e qualificada, que será intimada regularmente acerca da presente constrição e depósito. **VALOR DA EXECUÇÃO R\$7.761,45**, em 23.10.2008. Do que para constar, lavrei o presente termo, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Fabio Eduardo Nunes, (Fabio Eduardo Nunes), empregado juramentado, que o digitei e subscrevi.

João Henrique Coelho Ortolano
Juiz de Direito